DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4657 - 19 de Maio de 2026 - ANO 20

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA DE BARREIRAS

CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2026

"ALTERA O DECRETO Nº 141/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022, INSTITUINDO, ATUALIZANDO E MANTENDO A TABELA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS VASCULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública e devem ser regulados, fiscalizados e controlados pelo Poder Público, conforme o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício do direito à saúde, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.080/1990, que atribui ao Município a gestão e a execução dos serviços de saúde, podendo fazê-lo de forma complementar com a iniciativa privada;

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 50/2025, de 28 de agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras (CMS), que aprovou a proposta de **atualização e ampliação** da Tabela Municipal de Procedimentos Vasculares;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar as tabelas municipais para refletir a nova realidade de custos do mercado e garantir a retomada da oferta de serviços Vasculares especializados;

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 141/2022, de 27 de julho de 2022, e, nos termos da Resolução CMS nº 50/2025, a Tabela Municipal de Procedimentos Assistenciais na área Vascular é reestruturada, conforme o disposto nos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º Ficam **INSTITUÍDOS** os novos procedimentos na área Vascular e afins, conforme o **Anexo I** deste Decreto.

Parágrafo Único. O Anexo I lista os Procedimentos Vasculares Cirúrgicos, Clínicos e com Finalidade Diagnóstica que foram criados ou incluídos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 50/2025.

Art. 3º Ficam **ATUALIZADOS** os valores e a composição dos Procedimentos Vasculares Cirúrgicos, Clínicos e com Finalidade Diagnóstica, conforme o **Anexo II** deste Decreto.

§ 1º O Anexo II abrange os procedimentos que tiveram seus valores de Tabela SUS, Complemento Municipal aplicável em Honorários Médicos **ajustados/aumentados**

§ 2º Os valores e a composição de honorários médicos (Cirurgião e Anestesista) para os procedimentos cirúrgicos do Anexo II substituem integralmente os valores anteriormente estabelecidos para os mesmos códigos.

Art. 4º Ficam **MANTIDOS** os valores dos Procedimentos Vasculares Cirúrgicos, Clínicos e com Finalidade Diagnóstica que não sofreram alteração, conforme o **Anexo III** deste Decreto.

Parágrafo Único. O Anexo III lista os procedimentos da área Vascular que, embora constantes da Resolução CMS nº 50/2025, tiveram seu valor total final **mantido** em relação à tabela anterior.

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

Art. 5º Sem prejuízo dos valores estabelecidos nos Anexos I, II e III deste Decreto, o Município poderá celebrar ajustes, contratos ou credenciamentos com prestadores de serviços de saúde que manifestem, de forma expressa e voluntária, a disponibilidade para a execução dos procedimentos vasculares exclusivamente pelo valor constante da Tabela SUS, dispensando o Complemento Municipal.

§ 1º A contratação nas condições previstas no *caput* não derroga nem altera os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde mediante Resolução CMS nº 50/2025, que permanecem vigentes como referência máxima para os fins deste Decreto.

§ 2º A manifestação do prestador a que se refere o *caput* deverá ser formalizada por escrito, com renúncia expressa ao Complemento Municipal, integrando o instrumento contratual como condição de sua validade.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde manterá registro das contratações realizadas nos termos deste artigo, com indicação dos procedimentos, dos valores praticados e da economia gerada ao erário, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde nas prestações de contas periódicas.

§ 4º A opção pelo valor exclusivamente da Tabela SUS não poderá ser imposta pelo Município ao prestador, nem utilizada como critério eliminatório em processos de credenciamento, sendo faculdade exclusiva do contratado.

Art. 6º Ficam **MANTIDOS** a vigência e os valores de todos os demais procedimentos (não relacionados à área Vascular e não listados nos Anexos I, II ou III) que foram estabelecidos pelo Decreto nº 141/2022 e demais normas municipais previamente estabelecidas, revogando-se as disposições em contrário contidas nesses documentos apenas na parte que for conflitante com este Decreto.

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 28 de agosto de 2025, data da aprovação da Resolução CMS nº 50/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras, em 06 de maio de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4657 - 19 de Maio de 2026 - ANO 20

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

ANEXO I

PROCEDIMENTOS VASCULAR CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA INSTITUÍDOS

GRUPO SIGTAP	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP)	VALOR TABELA SUS	COMPLEMENTO MUNICÍPIO BARREIRAS/BA	VALOR TOTAL DOS PROCEDIMENTOS	VALOR TOTAL PROCEDIMENTOS (INCLUINDO HONORÁRIOS)	CIRURGIÃO (R$)	ANESTESISTA (R$)	ESTIMATIVA FINANCEIRA ANUAL
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	CIRURGIA VASCULHAR	040602049-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DA REGIAO CERVICAL	607,00	2.493,00	3.100,00	3.100,00	2.379,87	720,13	37.200,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	CIRURGIA VASCULHAR	040602051-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	569,00	2.531,00	3.100,00	3.100,00	2.379,87	720,13	37.200,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	CIRURGIA VASCULHAR	040602053-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	569,00	2.531,00	3.100,00	3.100,00	2.379,87	720,13	37.200,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	CIRURGIA VASCULHAR	040602054-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DO ABDÔMEN	1.457,86	1.642,14	3.100,00	3.100,00	2.379,87	720,13	37.200,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	CIRURGIA VASCULHAR	040602044-2	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO- POPLÍTEA DISTAL	1.457,57	1.642,43	3.100,00	3.100,00	2.379,87	720,13	37.200,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	GERAIS	040806018-2	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	327,25	1.772,75	2.100,00	2.100,00	1.600,00	500,00	252.000,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	GERAIS	040602017-5	INSTALACAO DE CATETER VENOSO DE LONGA PERMANENCIA TOTALMENTE IMPLANTAVEL	-	300,00	300,00	-	-	-	14.400,00
Total				**4.987,68**	**12.912,32**	**17.900,00**	**17.600,00**	**13.499,35**	**4.100,65**	**452.400,00**

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4657 - 19 de Maio de 2026 - ANO 20

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

ANEXO II

PROCEDIMENTOS VASCULAR CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ATUALIZADOS

GRUPO SIGTAP	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CODIGO SIGTAP	DESCRIÇAO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP)	VALOR TABELA SUS	COMPLEMENTO MUNICÍPIO BARREIRAS/BA	VALOR TOTAL DOS PROCEDIMENTOS	VALOR TOTAL PROCEDIMENTOS (INCLUINDO HONORÁRIOS)	CIRURGIÃO (R$)	ANESTESISTA (R$)	ESTIMATIVA FINANCEIRA ANUAL
02. PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (1 MEMBRO)	39,60	190,40	230,00	-	-	-	27.600,00
02. PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (2 MEMBROS)	39,60	190,40	230,00	-	-	-	82.800,00
02. PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	020501004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	39,60	190,40	230,00	-	-	-	55.200,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	CIRURGIA VASCULHAR	040602057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	692,19	1.407,81	2.100,00	2.100,00	1.600,00	500,00	100.800,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	CIRURGIA VASCULHAR	040602056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	833,48	2.591,52	3.425,00	3.425,00	2.625,00	800,00	411.000,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA	020101022-4	BIÓPSIA DE GÂNGLIO LINFÁTICO	46,19	853,81	900,00	900,00	600,00	300,00	10.800,00

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	OUTRAS CIRURGIAS	041504003-5	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	543,08	256,92	800,00	800,00	500,00	300,00	96.000,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	GERAIS	040806004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	338,03	1.161,97	1.500,00	1.500,00	1.000,00	500,00	180.000,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	MEMBROS INFERIORES	040805002-0	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE PÉ E TARSO	274,01	1.725,99	2.000,00	2.000,00	1.500,00	500,00	96.000,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	MEMBROS INFERIORES	040805001-2	AMPUTAÇAO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	892,74	2.107,26	3.000,00	3.000,00	2.500,00	500,00	72.000,00
03. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	ANGIOLOGIA	030907001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	300,78	399,22	700,00	700,00	700,00	-	33.600,00
04. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA	020101026-7	BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CÉU ABERTO)	114,36	584,16	698,52	-	-	-	83.822,40
			Total	**4.153,66**	**11.659,86**	**15.813,52**	**14.425,00**	**11.025,00**	**3.400,00**	**1.249.622,40**

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

ANEXO III

PROCEDIMENTOS VASCULAR CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA MANTIDOS

GRUPO SIGTAP	FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO (SIGTAP)	VALOR TABELA SUS	COMPLEMENTO MUNICÍPIO BARREIRAS/BA	VALOR TOTAL DOS PROCEDIMENTOS	VALOR TOTAL PROCEDIMENTOS (INCLUINDO HONORÁRIOS)	CIRURGIÃO (R$)	ANESTESISTA (R$)
03. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	ANGIOLOGIA	030907002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	392,62	1.007,38	1.400,00	1.400,00	1.400,00	-

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

DECRETO Nº 77, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Progressão Horizontal dos servidores públicos civis do Município de Barreiras, nos termos da Lei nº 762/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 762, de 10 de julho de 2007, com redação alterada pela Lei nº 1.262, de 15 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as mudanças de níveis dos servidores constantes da relação anexa, passando, a partir da publicação, a surtir os efeitos financeiros previstos na lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553

Otoniel Nascimento Teixeira
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Anexo do Decreto n° 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA				
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Data de Admissão**	**Progressão Horizontal**
1272	Genivaldo Ornelas de Menezes	Técnico em Agropecuária XV	08/05/1996	XVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Data de Admissão**	**Progressão Horizontal**
570	Claudio Mariano Mesquita de Freitas	Técnico de Redes e Servidores XIV	19/05/1998	XV

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE				
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Data de Admissão**	**Progressão Horizontal**
41569	Adriano Ferreira de Souza	Operador de Máquinas Pesadas VII	29/05/2012	VIII
41568	Baylon Antônio dos Santos Filho	Operador de Máquinas Pesadas VII	16/05/2012	VIII
1560	Jahir Augusto dos Santos Regis Lima	Artífice XIV	01/05/2000	XV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**Data de Admissão**	**Progressão Horizontal**
10	Adailton Vieira da Silva	Motorista de Veículo Pesado XIII	25/05/2000	XIV
39186	Ana Claudia Menezes dos Santos	Técnico de Enfermagem VIII	13/05/2010	IX
39151	Ana Cristina da Silva	Agente Comunitário VIII	06/05/2010	IX
39157	Ana Lúcia Pereira Lopes	Agente Comunitário VIII	06/05/2010	IX
39089	Ana Maria Rosa dos Santos	Técnico de Enfermagem VIII	06/05/2010	IX
41485	Ana Rosa Amarante Cavalcante	Auxiliar Manutenção e Reparos VII	04/05/2012	VIII
39090	Ana Samaritana Pereira Bezerra	Técnico de Enfermagem VIII	06/05/2010	IX
371	Arineide Queiroz de Santana Prachedes	Telefonista XIV	16/05/1996	XV
39187	Debora Figueira Silva	Técnico de Enfermagem VIII	13/05/2010	IX
39189	Edany Maria de Assis	Técnico de Enfermagem VIII	13/05/2010	IX
874	Edivânia Ribeiro da Silva Costa	Telefonista XV	16/05/1996	XVI
41571	Emily Melo de Souza	Agente Comunitário VII	17/05/2012	VIII

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

39086	Fábio Júnior Rodrigues Carvalho	Enfermeiro VIII	06/05/2010	IX
39231	Gildásio Ferreira de Oliveira	Técnico de Enfermagem VIII	13/05/2010	IX
41488	Heliana Muniz de Sousa	Agente Comunitário VII	09/05/2012	VIII
39230	Joana Darc da Silva de Lacerda	Técnico de Enfermagem VIII	13/05/2010	IX
39203	João José da Cruz Filho	Auxiliar de Enfermagem VIII	13/05/2010	IX
41563	José Anderson Vieira de Souza	Técnico de Enfermagem VII	09/05/2012	VIII
48977	José Palmeira da Silva Neto	Farmacêutico VI	14/05/2014	VII
39181	Juacelio da Silva Nunes	Farmacêutico VI	13/05/2010	VII
39152	Lucinete Aragão de Souza	Agente Comunitário VIII	06/05/2010	IX
39170	Maria Aparecida de Moura	Enfermeiro VIII	06/05/2010	IX
39084	Maria do Socorro Oliveira de Melo	Técnico de Enfermagem VIII	06/05/2010	IX
2408	Maria Domingas Pais Costa	Auxiliar de Enfermagem XII	02/05/2002	XIII
39121	Maria Eliene Macedo Pereira	Agente Comunitário VIII	06/05/2010	IX
39120	Marileusa Cardoso dos Santos	Agente Comunitário VIII	06/05/2010	IX
39087	Roberta Pena Freitas	Enfermeiro VIII	06/05/2010	IX
39166	Rosangela Cabral da Conceição Santos	Agente Comunitário VIII	06/05/2010	IX
39088	Silvania Izabel Fernandes de Souza	Enfermeiro VIII	06/05/2010	IX
41552	Suely Gonçalves da Silva Teixeira	Técnico de Enfermagem VII	09/05/2012	VIII
39124	Teresinha Maria de Jesus Cabral	Agente Comunitário VIII	06/05/2010	IX

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553

Assinado digitalmente por OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=57794545000134, OU=AC SyngularID Multipla, CN=OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização :
Data: 2026.05.19 22:18:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Otoniel Nascimento Teixeira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4657 - 19 de Maio de 2026 - ANO 20

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

PORTARIA N° 150, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto no decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Acenilton Cirino De Almeida** , matricula Nº 64024, ocupante do cargo de coordenador especial INH-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar, **Klismann Lucas Laurindo Lobo,** Matrícula n°65914, ocupante do cargo Subcoordenador NH8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 010-FMS/2026**, e Pregão nº 017/2026, firmado entre o **Município de Barreiras,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede Av. Rio Branco, 1489 Rua Guianases 1238, campos elíseos, São paulo - SP, CEP: 01.205-001, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro para os Veiculos que compõem a Frota da Secretaria Municipal De Saúde do Municicpio de Barreiras-BA.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Lot. Aratu – Barreiras-BA CEP: 47.806-146

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 004 766 651 08

Ciente em: 15/05/2026

Assinatura:

CPF do Suplente Fiscal: 036.752.975-45

Ciente em: 15/05/2026

Assinatura:

Barreiras – BA, 15 de maio de 2026.

Erica Lacerda Silva
Subsecretária de Saúde
Port. 169/25

Larissa Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

PORTARIA N° 151, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto no decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

RESOLVE:

Art. lº Designar **Acenilton Cirino De Almeida** , matricula Nº 64024, ocupante do cargo de coordenador especial INH-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar, **Klismann Lucas Laurindo Lobo,** Matrícula n°65914, ocupante do cargo Subcoordenador NH8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 011-FMS/2026**, e Pregão nº 017/2026, firmado entre o **Município de Barreiras,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alegre - RS, CEP: 90.020-060, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro para os Veiculos que compõem a Frota da Secretaria Municipal De Saúde do Municicpio de Barreiras-BA.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 004 766051 08

Ciente em: 15/05/2026

Assinatura:

CPF do Suplente Fiscal: 056 752 973 45

Ciente em: 15/05/2026

Assinatura:

Barreiras – BA, 15 de maio de 2026.

Erica Lacerda Silva
Subsecretaria de Saúde
Port. nº 169/25

Larissa Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4657 - 19 de Maio de 2026 - ANO 20

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto no decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

RESOLVE:

Art. lº Designar **Acenilton Cirino De Almeida** , matricula Nº 64024, ocupante do cargo de coordenador especial INH-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar, **Klismann Lucas Laurindo Lobo,** Matrícula nº65914, ocupante do cargo Subcoordenador NH8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 012-FMS/2026**, e Pregão nº 017/2026, firmado entre o **Município de Barreiras**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS e a** empresa **SEGUROS SURA S/A,** inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 33.065.699/001-27, com sede Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP:04.563-004, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro para os Veiculos que compõem a Frota da Secretaria Municipal De Saúde do Municicpio de Barreiras-BA.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 004 766 651 08

Ciente em: 15/05/2026

Assinatura:

CPF do Suplente Fiscal: 056 752 975 45

Ciente em: 15/05/2026

Assinatura:

Barreiras – BA, 15 de maio de 2026.

Erica Lacerda Silva
Subsecretária de Saúde
Port. nº169/25

Larissa Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, atendendo ao Edital de Chamamento Público "Mauro Sérgio de Cultura Junina" nº 04/2026 nos Termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto N. 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto N. 11.453/2023 (Decreto do Fomento) e da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura), torna público, para o conhecimento de todos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do resultado de habilitação dos agentes culturais inscritos:

#	NOME	NOTA	COTISTA	FORMA DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Associação De Danças Identitárias Junina Junina Paixão Nordestina	83,5	Sim	Pessoa Negra	Habilitado
2	Associação Cultural Junina Sapecou Queimou	82,0	Não	Ampla Concorrência	Habilitado
3	Associação Cultural De Arte E Dança Junina Encanto Do Oeste	77,0	Não	Ampla Concorrência	Habilitado
4	Instituto Cultural Luar Do Nordeste	76,0	Não	Ampla Concorrência	Habilitado, com ressalva
5	Associação Cultural Remelexo Cearense	75,0	Não	Ampla Concorrência	Habilitado

Conforme versa o Edital 04/2026, em seu artigo **10.1 – Termo de Execução Cultural**, os agentes culturais contemplados serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4657 - 19 de Maio de 2026 - ANO 20

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

RECEBIDO POR:
DATA: 18/05/26 às 13:09
COPEL/PMB

Ao, Sr.
André Avelino Oliveira Neto
Pregoeiro

PARA:	**Setor de Licitações — Pregoeiro Oficial**
DE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
DATA:	Barreiras/BA, 18 de maio de 2026
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 020/2026 — Proc. Adm. nº 2.873/2026
ASSUNTO:	Análise de Impugnação e Pedido de Esclarecimento — Suspensão do Certame e Realinhamento de Nova Data

1. DO OBJETO DA DECISÃO

A presente decisão tem por finalidade comunicar ao Setor de Licitações o posicionamento desta Secretaria acerca da impugnação ao edital apresentada pelo Sr. Rafael Carneiro Campelo Fernandes, OAB/BA nº 37.750, e do pedido de esclarecimento protocolado em relação ao Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recomposição asfáltica da malha viária urbana e rural do Município de Barreiras/BA.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos documentos apresentados, esta Secretaria procedeu ao exame pormenorizado de cada argumento constante da impugnação, manifestando-se sobre os pontos acatados e não acatados, conforme detalhado a seguir.

2.1. AJUSTE NA COMPOSIÇÃO DO BDI

A composição do BDI publicada com o edital apresenta dois pontos que devem ser corrigidos antes da continuidade do certame:

- O percentual do ISS Municipal será ajustado para 5% (cinco por cento), em conformidade com a legislação tributária municipal vigente;
- A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta — CPRB, inerente ao regime de desoneração da folha de pagamento adotado no orçamento estimativo, será incluída na composição do BDI no percentual de 2,7% (dois vírgula sete por cento), nos termos da Lei 14.973/2024.

Os referidos ajustes implicarão o recálculo do BDI resultante e a atualização do valor global estimado da contratação, com republicação dos documentos.

2.2. CORREÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA DE TRANSPORTE (TKM X M³XKM) – PONTO ACATADO

Foi identificada divergência entre a unidade de medida de transporte utilizada na Memória de Cálculo (TKM — 150.000) e na Planilha Orçamentária (M³xKM — 96.000), sem a apresentação da memória de conversão nem das densidades dos materiais aplicados. A conversão de TKM para M³xKM exige o emprego da densidade específica do material, cujo valor não foi explicitado nos documentos do edital.

Diante da inconsistência demonstrada e da necessidade de garantir isonomia na formulação das propostas e segurança na medição e pagamento do transporte, este ponto é acatado. Serão revisados e republicados os documentos técnicos pertinentes, com apresentação de memória de cálculo detalhada para o transporte, contendo unidades consistentes, densidades dos materiais, DMT e quantitativos claros.

2.3. REVISÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS – PONTO ACATADO

A análise dos documentos técnicos evidenciou a necessidade de revisão e consolidação da Memória de Cálculo dos Quantitativos, para compatibilização dos parâmetros técnicos adotados e garantia de coerência interna entre os documentos do edital. A Memória de Cálculo revisada será republicada como parte integrante do instrumento convocatório retificado.

2.4. PONTOS NÃO ACATADOS

Os demais argumentos apresentados na impugnação foram analisados por esta Secretaria, tendo sido concluído que não se verificam vícios insanáveis aptos a comprometer a legalidade, a competitividade ou a formulação das propostas, pelas razões expostas a seguir.

a) Regime de Execução

A alegada contradição entre o regime de empreitada por preço global previsto no Edital e a execução sob demanda com medição por preço unitário não prospera. O regime adotado é compatível com a natureza do objeto — manutenção e recomposição asfáltica —, e as eventuais ressalvas de redação serão oportunizadas pela retificação geral do instrumento convocatório, sem que haja vício que imponha a suspensão do certame por esse fundamento isolado.

b) Transporte de Material Fresado (RAP)

Quanto à omissão de memória de cálculo para o transporte de material fresado (RAP) até o pátio da SEINFRA, esta Secretaria não acata o ponto como vício ensejador de retificação obrigatória. A obrigação de transporte do RAP está expressa no Termo de Referência, constituindo encargo da contratada já contemplado no orçamento. Eventuais aprimoramentos na documentação técnica poderão ser incorporados na retificação geral, sem prejuízo da validade do certame.

c) Divergências na Emulsão RR-2C

As divergências apontadas nos quantitativos da emulsão RR-2C entre a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, as Composições e a Curva ABC não são acatadas como vício insanável. Esclarece-se que os valores zerados na composição SINAPI têm lastro na utilização de dados da ANP como parâmetro para a apuração do valor da emulsão, tratado em item separado do processo. A retificação geral do instrumento propiciará consolidação e clareza dos quantitativos, sem que haja necessidade de suspensão por esse fundamento específico.

d) DMT de 8 km

A DMT de 8 km adotada como média técnica urbana é mantida. A justificativa apresentada nos autos é suficiente para os fins do certame. Eventuais complementações sobre a abrangência urbana e rural poderão ser incorporadas na retificação geral dos documentos, sem que a ausência de maior detalhamento constitua vício capaz de comprometer a competição ou a formulação das propostas.

e) Subdimensionamento da Administração Local (Engenheiro Residente)

O argumento de subdimensionamento da Administração Local em razão da carga horária prevista para o Engenheiro Civil não é acatado. O profissional desempenha função de caráter fiscalizador e garantidor das medições por parte da empresa contratada, não sendo necessário que o mesmo possua dedicação na execução dos serviços. A carga horária estabelecida é compatível com a natureza fiscalizatória da função e não representa vício na formação dos preços.

f) Vedação a Consórcios

A vedação à participação de consórcios é mantida. Trata-se de ato discricionário da Administração, fundamentado na avaliação de conveniência e oportunidade e na necessidade de evitar dificuldades de gestão contratual, nos termos permitidos pela Lei nº 14.133/2021. A justificativa aposta no Edital é suficiente para amparar a opção administrativa, não se verificando restrição indevida à competitividade.

g) Disciplina Recursal (Inversão de Fases)

A alegada falta de clareza sobre os prazos e momentos de manifestação recursal no rito de inversão de fases não é acatada como motivo de suspensão. A inversão de fases é expressamente admitida pela Lei nº 14.133/2021, e a dinâmica recursal aplicável decorre diretamente do texto legal. Todavia, a retificação geral do instrumento convocatório oportunizará o aprimoramento redacional desses dispositivos, conferindo maior clareza aos licitantes.

h) Divergência na Garantia

O argumento relativo a prazos divergentes de garantia e responsabilidade técnica entre os documentos não é acatado como vício insanável, dada a ausência de especificação precisa dos dispositivos conflitantes. Todavia, a retificação geral dos documentos do edital contemplará a revisão

PREFEITURA DE BARREIRAS
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

e uniformização dos prazos de garantia e responsabilidade técnica em todos os anexos, garantindo coerência interna do instrumento convocatório.

3. DAS PROVIDENCIAS DETERMINADAS

Diante do exposto, esta Secretaria determina ao Setor de Licitações que adote, com caráter de urgência, as seguintes providências:

- Suspensão imediata do Pregão Eletrônico nº 020/2026, com comunicação aos interessados pela plataforma LICITANET;
- Retificação da composição do BDI, com ajuste do ISS para 5% e inclusão da CPRB em 2,7%, seguida do recálculo do valor global estimado;
- Correção das unidades de medida de transporte, com apresentação de memória de cálculo detalhada contendo unidades consistentes, densidades dos materiais, DMT e quantitativos claros;
- Revisão e republicação da Memória de Cálculo dos Quantitativos, com consolidação dos parâmetros técnicos;
- Republicação do Edital e de todos os anexos técnicos retificados, com abertura de novo prazo legal para recebimento de propostas, em conformidade com o art. 55 da Lei nº 14.133/2021;
- Realinhamento e designação de nova data para a sessão pública do pregão, a ser definida após a conclusão das revisões técnicas e a publicação do edital retificado, observando os prazos legais mínimos.

4. DO ENCERRAMENTO

A presente decisão é encaminhado para que o Setor de Licitações adote as providências necessárias, comunicando a suspensão do certame aos interessados e aguardando o retorno desta Secretaria com os documentos revisados para fins de republicação.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barreiras/BA, 18 de maio de 2026.

BRUNO JOSÉ CASTRO
Secretário Municipal
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes
Portaria nº 41/2025

Centro Empresarial de Barreiras – CEB – Rodovia BR 020, nº 31, Km 0, Vila Rica, Barreiras/Ba.
CEP 47.810-423 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95 – Fone: (77) 3614-7278.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4473/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a REPUBLICAÇÃO do Chamamento Público nº. 005/2026, Processo Administrativo nº 4473/2026. OBJETO: Credenciamento de entidades privadas sem fins lucrativos, organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente habilitadas, interessadas em atuar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante prestação de serviços ambulatoriais especializados no âmbito do Município de Barreiras-BA, integrantes do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), abrangendo consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade, conforme diretrizes, protocolos clínicos e normativos vigentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. MOTIVAÇÃO: Correções no Termo de Referência e Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Barreiras-BA, 19 de maio de 2026. Larissa Gomes Barbosa – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2022.

Proc. Adm. Nº 6354/2026 - PP nº 012/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, CONTRATADA: SUCESSO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTISTICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 12.094.429/0001-74. OBJETO DO ADITIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, com a reposição de saldo integral, no valor de R$ 14.713.486,90 (quatorze milhões, setecentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), com vigência a contar a partir do dia 19 de maio de 2026, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass.19/05/2026. Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito. Fund. Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.